



CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

PROCESSO Nº 022/2024
(FORMA ELETRÔNICA – LEI 14.133/2021)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade “CONCORRÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”, nos termos do inciso XXXVIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 031 de 27 de fevereiro de 2024, bem como, pelas disposições estabelecidas neste Edital, conforme abaixo.

Inserção de propostas:	Até dia 19/04/2024 às 08:59 horas (Horário de Brasília)
Início da sessão:	19/04/2024
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Local:	www.licitanet.com.br
Modo de Disputa:	<u>“Aberto e Fechado”</u>

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de São José dos Quatro Marcos - MT e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 466/2023 de 05 de dezembro de 2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

A CONCORRÊNCIA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Não sendo possível, por qualquer razão, realizar a sessão na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a prorrogação será comunicada pelos mesmos meios utilizados anteriormente, devendo os interessados acompanhar as publicações nos diários, site do Município e plataforma eletrônica.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR MÁXIMO:

- 1.1. OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM SANTA ROSA E BAIRROS ADJACENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, CONVÊNIO Nº 910569/2021 – MIDR/SUDECO. Oriundo de convênio firmado entre o município de São José dos Quatro Marcos - MT e Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, considerado o menor dispêndio para a



Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- 1.3. O valor máximo é de R\$ 918.259,46 (novecentos e dezoito mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária detalhada.
- 1.4. O prazo de Vigência do Convênio está previsto para 18/09/2024.
- 1.5. A obra prevista neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, será executada de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração da proposta:
 - a) Projetos de Engenharia completos – anexo ao processo.
 - b) Planilha orçamentária referencial - anexo ao processo;
 - c) Cronograma físico-financeiro (analítico) – anexo ao processo;
 - d) demais documentos de engenharia – anexo ao processo;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA
02	05	1037	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	4.4.90.51

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio www.licitanet.com.br e dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao Portal: www.licitanet.com.br.
- 3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 2512-6500, opção 02 ou pelo e-mail forneceador@licitanet.com.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA:

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- f) Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:
 - g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
 - h) empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
 - i) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - l) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados



pela legislação trabalhista.

4.4. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

- 5.1. Será permitida a participação de pessoa jurídicas organizadas em consórcio, observadas as seguintes normas:
- 5.2. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa líder do consórcio, que será responsável, por sua representação perante a Administração;
- 5.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.
- 5.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- 5.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 5.6. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 5.7. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelos consórcio;
- 5.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato, objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
- 5.9. A substituição do consorciado deverá ser expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- 5.10. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusulas de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- 5.11. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigida neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.

6. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

- 6.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e ou transferidos no seguinte endereço eletrônico:



www.licitanet.com.br.

- 6.2. 4 A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.licitanet.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.3. O Portal Licitanet se destina especificamente à realização da fase de disputa de preços, enquanto que as publicações referentes a condução do processo licitatório devem ser acompanhadas no site do Município e na imprensa oficial (TCE/AMM/JORNAL, etc.).
- 6.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.licitanet.com.br e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 6.5. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.
- 6.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 6.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br.
- 6.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 6.10. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.
- 6.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico e ou e-mail.
- 6.12. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
- 6.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição



do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os documentos de habilitação serão exigidos após encerrada a fase de lances, e somente do licitante melhor classificado que terá o prazo de até 02 (duas) horas para o envio.

7.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b) Marca de cada item ofertado (para aquisição de bens ou serviços especiais);
- c) Fabricante de cada item ofertado (para aquisição de bens ou serviços especiais);
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso (para aquisição de bens ou serviços especiais);
- e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.
- f) É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.
- g) Para a contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:
- h) Proposta endereçada ao Município de São José dos Quatro Marcos - MT-MT (conforme modelo em anexo) em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de



sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens:

- i) Preço global em valor numérico e por extenso;
 - j) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação.
 - k) Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro;
 - l) Planilha de Composição Unitária, (modelo anexo);
 - m) Demonstração do BDI de Materiais e BDI de Serviços (encargos) (modelo anexo).
- 8.2. A PMC analisará o cronograma físico-financeiro da licitante classificada em primeiro lugar, adequando-o, se necessário e de comum acordo com a mesma, às reais condições e necessidades de execução;
- 8.3. **TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO; QUALIFICAÇÃO (EX; Engenheiro Civil, Sanitarista, Eletricista) E NÚMERO DO CREA OU CAU LEGÍVEL, sob pena de desclassificação.**
- 8.4. Todos os documentos poderão ser assinados de forma digital; Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



- 9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado no item 1.2 do Edital.
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- 9.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.13. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “Aberto e Fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.
- 9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 9.25. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- 9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.32. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.33. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.34. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 9.35. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento do Decreto Federal 11.430/2023;
- 9.36. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 9.37. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.38. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- 9.39. empresas brasileiras;
- 9.40. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 9.41. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 9.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.43. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.44. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.45. O licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
- 9.46. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.47. O valor unitário ofertado, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para a licitação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório (Lei 14.133/21, art. 59, I, II, V).
- 10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço inexequível (Lei 14.133/21, art. 59, III).
- 10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a exequibilidade ser demonstrada quando solicitado pela Administração (Lei 14.133/21, art. 59, IV).
- 10.5. Por se tratar de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Lei 14.133/21, art. 59, § 4º)
- 10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realize diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita;



- 10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.10. Considerando a natureza ou grau de complexidade para obtenção do documento, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.13. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.14. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.16. Nos itens/lotos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará os documentos de habilitação da melhor classificada para verificação, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO:

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda a seguinte consulta:
- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Tribunal de Contas da União com as informações de empresas Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, emitidas no link <https://certidoes->



apf.apps.tcu.gov.br/ Pela controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

- b) A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante melhor classificado será solicitada e verificada por meio do PORTAL LICITANET, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 11.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL LICITANET, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 11.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.11. O licitante melhor classificado deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do RG e CPF dos sócios da empresa ou CNH digital;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual (cópia autenticada ou arquivo digital);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada ou arquivo digital);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao que se pede na Lei 14.133/21.
- f) Em caso de cooperativas: 1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; 2) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; 3) Ata de Fundação; 4) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou; 5) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; 6) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; 7) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG Nº 02/08) (cópia autenticada ou arquivo digital)
- g) deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada, caso contrário a empresa será inabilitada

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) e à Seguridade Social (INSS), emitida pela receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade junto ao (FGTS);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ), do estado sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e com a Fazenda Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, ou outra equivalente, na forma de lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

- 14.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias para empresa do Estado de Mato Grosso antes da data da realização da licitação;
- 14.2. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- 14.3. As empresas interessadas em participar desta licitação e que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:
- 14.4. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- 14.5. A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- 14.6. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve



demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

- 14.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2021 e 2022 - Lei 14.133/21, artigo 69, inciso I), já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente registrado na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros (cópia autenticada), caso contrário estará automaticamente INABILITADA.
- 14.8. As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, regulamentado através da IN nº. 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº. 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
- I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
 - II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
 - III. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
 - IV. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura ao período de existência da sociedade (Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º) e no caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício (Lei 14.133/21, artigo 69, § 6º), devendo ambos estarem devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou transmitir via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme incisos I e II acima;
 - V. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 14.9. Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços (art. 69, § 4º da Lei Federal 14.133/2021);
- 14.10. Em se tratando de CONSÓRCIO, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado.
- 14.11. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas, deverão ser apresentadas com o nome e assinatura e venha assinada com firma reconhecida pelo contador ou assinado com certificado digital, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:



LG = (ativo circulante + realizável a longo prazo)
(passivo circulante + passivo não circulante)

SG = (ativo total)
(passivo circulante + passivo não circulante)

LC = (ativo circulante)
(passivo circulante)

14.12. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado divergente, em qualquer dos índices citados nos índices de liquidez e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) no mínimo, do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial, estarão inabilitadas.

14.13. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

14.14. As licitantes deverão prestar garantia/caução de proposta no valor de R\$ 4.481,85 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), ou seja, 1% (um por cento) do valor global orçado pela PREFEITURA, com prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias à partir da data de realização do certame, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58, § 1º e art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

14.15. Caução em dinheiro ou título da dívida pública, que serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;

14.16. Fiança bancária - carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº. 6.015/73, art. 129;

14.17. Seguro garantia com validade correspondente ao prazo de execução contratual.

14.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

14.19. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

14.20. Comprovante da garantia/caução exigida de acordo com o art. 58, § 1º e art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. Comprovante de registro ou inscrição do proponente (empresa) e de seu responsável técnico



- (engenheiro civil, etc) perante o CREA/CAU, devidamente atualizado mediante a apresentação da certidão de registro de pessoa jurídica (empresa) e física (responsável técnico);
- 15.2. Capacitação técnica e profissional: comprovação da licitante de possuir no quadro de pessoal da empresa, na data prevista para a entrega da proposta de preço, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, onde a comprovação de pertencer ao quadro deverá ser feita por meio de:
- 15.3. O sócio comprova seu vínculo pelo contrato social da empresa;
- 15.4. O empregado registrado pela Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias autenticadas);
- 15.5. O prestador de serviços com contrato firmado com o licitante, mediante a apresentação de cópias autenticadas do contrato com firma reconhecida de ambas as partes;
- 15.6. A empresa poderá apresentar ainda declaração de contratação futura do responsável técnico que acompanhará a execução e será responsável técnico pela obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação, devidamente acompanhada da Certidão de Registro de pessoa física perante o CREA e/ou CAU, conforme acórdão nº 1.084/2015-TCU-Plenário, conforme modelo em anexo.
- 15.7. OBS: a declaração de que trata o item 14.6, deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e com o ciente do responsável técnico com ambas as assinaturas reconhecidas em cartório ou assinadas com certificado digital, caso contrário a empresa será inabilitada.
- 15.8. Qualificação Técnica Profissional: Apresentar comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA acompanhado pela respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do profissional:
- a) Os atestados e/ou acervos técnicos deverão abranger aspectos e características semelhantes ao do objeto da licitação, ou seja, obras de execução de construção civil, devendo ainda estarem registrados no CREA e/ou CAU;
- 15.9. Fica definido como parcela de maior relevância técnica e de valor significativo, em consonância com o Art. 67, II, § 2º da Lei nº. 14.133/2021, os constantes no quadro abaixo:
- 15.10. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- 15.11. É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.
- 15.12. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional semelhante, equivalente ou superior.
- 15.13. No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da proponente ou



que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da emitente e da empresa proponente.

- 15.14. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.
- 15.15. Atestado de Visita nos termos do inciso VI do Artigo 67, da Lei nº. 14.133/2021 ou declaração formal assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, conforme previsto no item 6 do Projeto Básico – Anexo I ao Edital.

16. DECLARAÇÕES:

- 16.1. Além das declarações assinaladas em campo próprio do sistema licitanet, por ocasião do cadastramento dos documentos solicitados, o licitante melhor classificado deverá apresentar ainda as seguintes declarações juntamente com os documentos de habilitação:
- 16.2. Declaração Unificada (conforme modelo anexo);
- 16.3. Declaração de Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a relação do pessoal adequado e disponível para a execução acompanhada da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos conforme art. 67, III da Lei Federal 14.133/2021 (conforme modelo anexo);
- 16.4. Declaração de responsabilidade técnica, (conforme modelo anexo);
- 16.5. Todos os documentos que forem apresentados em cópias deverão ser autenticados em cartório**
- 16.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 16.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 16.8. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por quaisquer licitantes ensejará verificação pelo Agente/Comissão/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;
- 16.9. No caso de licitante enquadrada como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o Agente/Comissão concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pela referida licitante.
- 16.10. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante enquadrada, mediante apresentação de justificativa.
- 16.11. A não regularização no prazo previsto no item 9.16 acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 16.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação



suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 16.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 16.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 17.1. A proposta final readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- 17.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 17.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 17.4. Por se tratar de obras ou serviços de Engenharia deverão ser readequados os documentos apresentados na Cláusula 6.1.1, alínea “a”, itens 01 ao 05.
- 17.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 17.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 17.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 17.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 17.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 17.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 17.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. DOS RECURSOS:

- 18.1. Divulgada a decisão de declaração do vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da



declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

- 18.2. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema licitanet, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicados no subitem 17.1 desta seção.
- 18.3. Caberá à licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o Agente de Contratação para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet da licitante.
- 18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 18.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6. Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não, a decisão da Comissão antes da adjudicação.
- 18.7. Caso não ratifique a decisão da Agente de Contratação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 18.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões ficarão no sistema licitanet e serão disponibilizados no site da Prefeitura, no endereço: <https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br> nos links úteis, licitações.
- 18.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.11. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do Edital e seus anexos não serão aceitos.
- 18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.
- 18.13. Os prazos previstos neste EDITAL e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia e horários de expediente no âmbito da Prefeitura, ou seja, de segunda à sexta-feira das 12:00hrs às 18:00hrs (Brasília).
- 18.14. No caso de ser declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja irregular perante o Fisco, restando infrutífera a diligência do Agente para obtenção da referida certidão, será concedido prazo legal para regularização.
- 18.15. Decorrida a fase de regularização e retomada a sessão, iniciará o prazo para manifestação de intenção de recurso.
- 18.16. Não sendo apresentada a certidão de regularidade fiscal no prazo legal, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada inabilitada, convocando-se a próxima classificada.
- 18.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante



neste Edital, podendo ser encaminhados por meio digital os documentos que forem requeridos por escrito.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 19.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 19.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 20.1. Para a execução do contrato da obra e serviços de engenharia a licitante vencedora prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com prazo de vigência não inferior à duração do contrato, numa das modalidades abaixo:
 - b) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
 - c) Fiança Bancária, apresentando Carta de Fiança Bancária emitida por Banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - d) Seguro-garantia, mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de São José dos Quatro Marcos/MT cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
 - e) A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.
- 20.2. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento
- 20.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorra de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.
- 20.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
- 20.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado,



por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

- 20.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.
- 20.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 20.8. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de garantia acima previstas, no prazo mencionado no contrato, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

21. Este Edital tem como documentos complementares em anexo;

- ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES;
- ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA;
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

Jamis Silva Bolandin
Prefeito Municipal



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES

(PREFERENCIALMENTE UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência nº ____/2024, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(PREFERENCIALMENTE UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

Processo Administrativo: 022/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Declaro para fins de direito e em atendimento ao art. 63, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ – _____ - _____, através de seu representante técnico o Engº. _____, CREA/UF nº _____, esteve nos locais onde deverão ser elaborados os projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos básico e executivo necessários para **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM SANTA ROSA E BAIRROS ADJACENTES NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, CONVÊNIO Nº 910569/2021 – MIDR/SUDECO**, conforme previsto no edital e seus anexos, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do referido certame. A visita realizada e os elementos necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, não sendo aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

São José dos Quatro Marcos - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome Completo do(a) Servidor(a) da Prefeitura
Matrícula do(a) Servidor(a)



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

(PREFERENCIALMENTE UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT
A/C Agente de Contratação da Concorrência nº 002/2024
São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:			
CNPJ:	Nome Fantasia:		
Logradouro:		Número:	
Complemento:	Bairro:		
Cidade:			CEP:
Telefone Fixo:	Email:		
Banco:	Agência:	Conta:	
Representante:			Telefone Celular:

Em atendimento ao disposto na Concorrência nº 001/2024, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

R\$ _____ (_____)

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**, inscrito no CNPJ nº 15.024.029/0001-80, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG nº 9931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 651.004.501-00, residente e domiciliado a Rua Sete (7) de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa _____, estabelecida na _____ inscrita no CNPJ nº _____ neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Concorrência nº 01/2024, pelo qual se obriga a prestar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 031 de 27 de fevereiro de 2024, e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

- 1.1. Este contrato tem por objeto: **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM SANTA ROSA E BAIRROS ADJACENTES NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, CONVÊNIO Nº 910569/2021 – MIDR/SUDECO**

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

- 2.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global.
- 2.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório de Concorrência nº ____/____ e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

- 3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____).
- 3.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja.
- 3.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, utilizando as mesmas planilhas de referência utilizadas na planilha orçamentaria. Em caso da extinção de algum item nas planilhas de referência o mesmo pode ser



atualizado utilizando o Índice INCC/DI - Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

3.6. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

3.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.8. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1. O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

4.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com a aprovação do fiscal do contrato.

4.5. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1. O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do Contrato por um período de **12 (doze) meses**, contados após emissão, da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2. O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

5.4. Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1. As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

7.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

7.4. Fica designado os seguintes servidores responsáveis pela fiscalização do contrato:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME E CPF:

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

NOME E CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME E CPF:

Os e-mails utilizados como CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, serão:

e-mail Contratante : obras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização



8.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2. A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3. Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico- financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Concorrência nº ____/2024 e seus anexos.

10.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4. Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes no Anexo III do Edital;

10.5. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6. Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração;

10.7. O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8. Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no Memorial Descritivo do Edital.

10.9. De acordo com o subitem 14.15 do edital a CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento do local da obra.

10.10. A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções



11.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal n.º 013, de 26 de janeiro de 2024.

Aplicação da penalidade

Art. 2º. A sanção administrativa de multa de que trata o art. 156, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando previstas em contrato, será aplicada em conformidade com o Decreto Municipal n.º 013, de 26 de janeiro de 2024, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A multa calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, no caso de penalidade de licitação, ou do valor do contrato administrativo, no caso de penalidade contratual, calculados na forma deste artigo.

§ 2º. O autuado em Processo Administrativo Sancionador estará sujeito às seguintes multas:

I – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega com atraso;

II – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

VI - 1% (um inteiro por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do valor da garantia, pelo atraso na apresentação da garantia contratual, em caso de obrigação de apresentação da mesma;

§ 3º. Salvo justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, todos os editais de licitação e contratos administrativos devem conter cláusula de aplicação de multa.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será o autuado notificado para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 4º. A multa por inexecução parcial do contrato administrativo será aplicada preferencialmente sobre a parcela inadimplida, observados os limites impostos no parágrafo anterior.

§ 5º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice INPC, sem aplicação de juros de mora.

§ 6º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Prefeitura Municipal encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança ao autuado, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:



I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II– na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 7º. A penalidade de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades previstas nos incisos I, III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 8º. A aplicação da penalidade de multa não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 9º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 10. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura Municipal poderá aplicar ao autuado outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

Art. 3º. Para a aplicação da penalidade de multa deverá haver a instauração de processo administrativo sancionatório a ser conduzido pela comissão sancionadora prevista no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Na instrução do processo administrativo sancionatório poderá ser utilizado os mesmos autos do processo administrativo da licitação ou do contrato administrativo, onde deverá ser assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º. Serão aplicados, no que couber, as mesmas prerrogativas constantes no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. Na aplicação da sanção serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa de mora, multa compensatória e extinção do contrato.

Art. 5º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito, mediante o envio



da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.6. Nas penalidades previstas neste contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10. A aplicação das penalidades poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1. A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

13.2. Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Garantia



14.1. A Contratada deverá oferecer, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 97 da Lei Federal nº 14.133/1993, a importância de _____ (_____), correspondente a 5% do valor do mesmo, sob uma das seguintes formas: seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização e deverá ser entregue para efetuar a Ordem de Início de Serviços.

14.2. Na Guia de Recolhimento da prestação de garantia de execução, deverá constar o Nome da empresa e nº desta licitação.

14.3. A garantia de execução prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, com a emissão do termo de recebimento definitivo.

14.4. A garantia prestada para habilitação da empresa poderá ser revertida para a garantia de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Legislação Aplicável

15.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE:

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações - PNCP, sítio oficial da internet e imprensa oficial do município, observados os prazos previstos no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– Foro

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

São José dos Quatro Marcos – MT, ____ de _____ de 2024.



Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos
Contratante

Empresa Contratada
Contratada

Fiscal do Contrato

Suplente Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato

Testemunhas



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(PREFERENCIALMENTE UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Órgão Público: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT

Processo Administrativo: 012/2024

Concorrência Eletrônica nº 002/2024

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, **DECLARA, para fins de direito, em atendimento ao art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto em questão, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o referido edital.

DECLARO mais, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o(s) local(is) onde deverão ser elaborados os projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos básico e executivo necessários para **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM SANTA ROSA E BAIROS ADJACENTES NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, CONVÊNIO Nº 910569/2021 – MIDR/SUDECO**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido certame licitatório.

DECLARO outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[local], _____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome do representante legal da empresa

ESTADO DE MATO GROSSO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS									
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS			ENC SOCIAL MO (HORA)		ENC SOCIA	REFERENCIA:	BDI NÃO DESON	
LOCAL:	JARDIM SANTA ROSA			107,58%		jul-23	SINAPI 07/2023 ANP 08/2023	20,67%	
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS			ENC SOCIAL MO (MÊS)				DIFERENCIADO	
ÁREA (M²):	4.848,49			66,49%				15,00%	
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL									
1-MEMORIAL DE CÁLCULO DO FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO									
1.1	R-01 (Pare)	Área = Lado=0,21m / Ø0,50m	0,21	x	7,00	ud	=	1,47 m²	
1.2	A-32b (faixa ped.)	Área = Lado: 0,50x0,50m	0,25	x	13,00	ud	=	3,25 m²	
1.3	R-05 (Δ) (Nome das Ruas)	Área = 2 x 0,50x0,30m	0,15	x	20,00	ud	=	3,00 m²	
1.4	A-2a (Δ) (curva a esquerda)	Área =	0,25	x		ud	=	0,00 m²	
1.5	A-2b (Δ) (curva a direita)	Área =	0,25	x		ud	=	0,00 m²	
1.6	A36 (Δ) (animais silvestres)	Área =	0,25	x		ud	=	0,00 m²	
1.7	C.1 (Δ) (Nome das Ruas)	Área =	0,11	x		ud	=	0,00 m²	
1.8	C.2 (Δ) (Nome das Ruas)	Área =	0,11	x		ud	=	0,00 m²	
1.9	R28 (Δ) (sentido de pista)	Área =	0,21	x		ud	=	0,00 m²	
1.10	R19 (Δ) (Limite de velocidade)	Área =	0,21	x		ud	=	0,00 m²	
TOTAL							7,72 m²		
2-SUPORTE E TRAVESSAS PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS									
2.1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO			=	20,00 ud				
2.2	PLACAS DE INDICAÇÃO D RUA			=	10,00 ud				
3-TINTA ACRILICA PARA PINTURA VIÁRIA									
3.1	LISTRAS "SECCIONADAS" DE 4M	Largura	Comp.	Quant	Total				
3.1.1			0,12	2,00	49,00	11,76 m²			
3.2	LETREIRO "PARE"	ÁREA(m²)	Quant	Total					
3.2.1		4,12	7,00	28,84 m²					
3.3	FAIXAS DE PEDRESTRES	Comprim	Largura	Quant	Nr. Bloco	Total			
3.3.1		4,00	0,40	13,00	13,00	270,40	m²		
3.5	FAIXA DE RETENÇÃO	Comprim	Largura	Quant	Total				
3.5.1		3,20	0,40	7,00	8,96 m²				
3.6	LINHA DE APROXIMAÇÃO (AMARELA/BRANCA)	Comprim	Largura	Quant	Total				
3.6.1		20,00	0,12	7,00	16,80 m²				
3.9	FAIXAS D BORDO	Comprim.	Largura	Total					
3.9.1	(Extensão do meio fio)	1.345,62	0,12	161,47 m²					
					TOTAL 498,23 m²				
RESUMO									
PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL - IDENTIFICAÇÃO DE RUAS							20,00	UND	
PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL - REGULAMENTAIS							4,72	M²	
SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL							30,00	UND	
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - PINTURA ACRILICA							498,23	M²	

Robson Darcio Sousa
ENGº CIVIL
Crea: 120.263.916-0

ROBSON DARCIO
SOUZA:6208793
2115

Assinado de forma digital
por ROBSON DARCIO
SOUZA:62087932115
Dados: 2023.11.30
11:35:43 -04'00'

ESTADO DE MATO GROSSO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS					
Obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS	ENC SOCIAL MO (HORA)	DATA BASE	REFERENCIA:	BDI NÃO DESON
Local:	JARDIM SANTA ROSA	107,58%	jul-23	SINAPI 07/2023 ANP 08/2023	20,67%
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	ENC SOCIAL MO (MÊS)			DIFERENCIADO
ÁREAS:	5.488,28	66,49%			15,00%
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CALCULO		QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	3X3		9,00
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	=5,0*2,5		12,50
2	ADMINISTRAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA				
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	Ver Planilha de Composição		144,00
2.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	Ver Planilha de Composição		480,00
3	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
3.1	MOVIMENTO DE TERRA				
3.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	Ver planilha de Drenagem		863,62
3.1.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	Ver planilha de Drenagem		203,44
3.1.3	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	Ver planilha de Drenagem		186,74
3.1.4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	Ver planilha de Drenagem		52,16
3.1.5	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	Ver planilha de Drenagem		670,86
3.1.6	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	Ver planilha de Drenagem		199,49
3.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS				
3.2.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	Ver planilha de Drenagem		40,00
3.2.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	Ver planilha de Drenagem		344,00
3.3	ELEMENTOS AUXILIARES				
3.3.1	CAIXA PARA POÇO DE VISTA DUPLO RETANGULAR PARA TUBO DE 800 mm, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,50X2,2X1,1 M. AF_12/2020	UND	Ver planilha de Drenagem		2,00
3.3.2	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	Ver projeto de Drenagem		2,00
3.3.3	TAMPÃO FERRO FUNDIDO ARTICULADO TDA-600MM, 300KG/CM², P/POÇO DE VISITAS E CAIXAS .FORNECIMENTO INSTALAÇÃO.	UND	Ver projeto de Drenagem		2,00
3.3.4	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	Ver projeto de Drenagem		8,00
3.3.5	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0º, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	Ver projeto de Drenagem		1,00
3.3.6	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 08 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - TUBO 8000 mm (DUPLO)	UND	Ver projeto de Drenagem		1,00
3.4	SINALIZAÇÃO				
3.4.1	SINALIZAÇÃO NOTURNA COM TELA TAPUME PVC, BALDE PLÁSTICO FIAÇÃO E LÂMPADA, REUTILIZAÇÃO 7 VEZES	M	Ver planilha de Drenagem		54,85

ESTADO DE MATO GROSSO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS					
Obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS	ENC SOCIAL MO (HORA)	DATA BASE	REFERENCIA:	BDI NÃO DESON
Local:	JARDIM SANTA ROSA	107,58%	jul-23	SINAPI 07/2023 ANP 08/2023	20,67%
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	ENC SOCIAL MO (MÊS)			DIFERENCIADO
ÁREAS:	5.488,28	66,49%			15,00%
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CALCULO		QUANT.
4.0	PAVIMENTAÇÃO EM TSD				
4.1	TERRAPLENAGEM				
4.1.1	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	Ver Planilha de Cubação Corte	Material de	1.738,46
4.1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	Ver Planilha de Cubação Bota Fora	Transporte de	3.476,92
4.2	AQUISIÇÃO MATERIAL BETUMINOSO				
4.2.1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA IMPRIMAÇÃO (Kg/m²)	T			6,30
4.2.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO RR - 2C (Kg/m²)	T			16,97
4.3	PAVIMENTAÇÃO				
4.3.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	Área da terraplenagem do pav.		5.488,28
4.3.2	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	volume da base+sub-base		1.738,46
4.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	Ver Planilha de Base e SubBase* fator de empolamento (10,00%)		2.955,39
4.3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	Ver Planilha de Base e SubBase* fator de empolamento (10,00%)		3.720,30
4.3.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	m³	Ver Planilha de Base e SubBase		878,43
4.3.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	m³	Ver Planilha de Base e SubBase		860,03

ESTADO DE MATO GROSSO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS					
Obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS	ENC SOCIAL MO (HORA)	DATA BASE	REFERENCIA:	BDI NÃO DESON
Local:	JARDIM SANTA ROSA	107,58%	jul-23	SINAPI 07/2023 ANP 08/2023	20,67%
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	ENC SOCIAL MO (MÊS)			DIFERENCIADO
ÁREAS:	5.488,28	66,49%			15,00%
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CALCULO		QUANT.
4.3.7	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO SEM EMULSAO CM-30	M2	área de pavimentação		4.848,49
4.3.8	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD, COM EMULSAO RR-2C	M2	área de pavimentação		4.848,49
4.3.9	CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L / M2, DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTAÇÃO COM ROLO - COM EMULSAO RR-2C, INCLUSO APLICACAO E COMPACTACAO	M2	área de pavimentação		4.848,49
4.3.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	Ver Quantitativo de Transporte (CM30 + RR-2C)		698,10
4.3.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	Ver Quantitativo de Transporte (CM30 + RR-2C)		6.538,87
4.3.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	Ver Quantitativo de Transporte (Brita)		6.496,20
4.3.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	Ver Quantitativo de Transporte (Brita)		22.087,08
4.4	OBRAS COMPLEMENTARES				
4.4.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	Extensão total do meio fio Com sarjeta		1.345,62
4.4.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	Extensão total do meio fio Com sarjeta		75,36
4.4.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	EXT MEIO FIO *0,45		639,44
4.4.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	EXT MEIO FIO * 1,5*0,06		127,89
4.4.5	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	=NUMERO DE RAMPAS X N° DE PISO POR RAMPA X AREA UNITARIA DE PISO		33,75
4.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
4.5.1	CONFECÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UND	Ver planilha de sinalização		30,00
4.5.2	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	Ver planilha de sinalização		4,72
4.5.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIA (NOME RUA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	=40*0,45*0,25		4,50
4.5.4	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M2	Ver planilha de sinalização		498,23

Robson Darcio Sousa
ENG° CIVIL
Crea: 120.263.916-0

ESTADO DE MATO GROSSO											
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS											
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS				ENC SOCIAL MO (HORA)		DATA BASE	REFERENCIA:		BDI DESON	
LOCAL:	JARDIM SANTA ROSA				80,42%			SINAPI 07/2023 ANP 08/2023		26,71%	
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS				ENC SOCIAL MO (MÊS)			DIFERENCIADO			
ÁREA (m²):	4.848,49				44,53%				15,00%		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DMT (km)	UNID	QUANT	SISTEMA DESONERADO				
							PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI	VALOR PARCIAL SEM BDI	VALOR PARCIAL COM BDI	% DA OBRA
1			SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016		M2	9,00	855,43	1.083,92	7.698,87	9.755,28	1,05%
1.2	COMP 01	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO		M2	12,50	347,17	439,90	4.339,62	5.498,75	0,59%
			TOTAL DO ITEM						12.038,49	15.254,03	
2			ADMINISTRAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA								
2.1	90778		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	144,00	108,26	137,18	15.589,44	19.753,92	2,12%
2.2	90780		MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	480,00	50,56	64,06	24.268,80	30.748,80	3,30%
			TOTAL DO ITEM						39.858,24	50.502,72	
3			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS								
3.1			MOVIMENTO DE TERRA								
3.1.1	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021		M3	863,62	5,18	6,56	4.473,55	5.665,34	0,61%
3.1.2	90092	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021		M3	203,44	5,11	6,47	1.039,57	1.316,25	0,14%
3.1.3	101576	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020		M2	186,74	35,01	44,36	6.537,76	8.283,78	0,89%
3.1.4	100323	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019		M3	52,16	171,12	216,83	8.925,61	11.309,85	1,21%
3.1.5	93379	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016		M3	670,86	14,21	18,01	9.532,92	12.082,18	1,30%
3.1.6	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016		M3	199,49	8,11	10,28	1.617,86	2.050,75	0,22%
			TOTAL DO ITEM						32.127,27	40.708,15	

ESTADO DE MATO GROSSO											
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS											
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS				ENC SOCIAL MO (HORA)		DATA BASE	REFERENCIA:		BDI DESON	
LOCAL:	JARDIM SANTA ROSA				80,42%			SINAPI 07/2023 ANP 08/2023		26,71%	
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS				ENC SOCIAL MO (MÊS)			DIFERENCIADO			
ÁREA (m²):	4.848,49				44,53%				15,00%		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DMT (km)	UNID	QUANT	SISTEMA DESONERADO				
							PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI	VALOR PARCIAL SEM BDI	VALOR PARCIAL COM BDI	% DA OBRA
3.2			FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS								
3.2.1	92210	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015		M	40,00	166,95	211,54	6.678,00	8.461,60	0,91%
3.2.2	92214	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015		M	344,00	482,22	611,02	165.883,68	210.190,88	22,55%
			TOTAL DO ITEM						172.561,68	218.652,48	
3.3			ELEMENTOS AUXILIARES								
3.3.1	2003680	COMP 03	CAIXA PARA POÇO DE VISTA DUPLO RETANGULAR PARA TUBO DE 800 mm, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,50X2,2X1,1 M. AF_12/2020		UND	2,00	5.334,77	6.759,69	10.669,54	13.519,38	1,45%
3.3.2	98051	SINAPI	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020		M	2,00	942,51	1.194,25	1.885,02	2.388,50	0,26%
3.3.3	COMP 04	SINAPI	TAMPÃO FERRO FUNDIDO ARTICULADO TDA-600MM, 300KG/CM², P/POÇO DE VISITAS E CAIXAS .FORNECIMENTO INSTALAÇÃO.		UND	2,00	238,49	302,19	476,98	604,38	0,06%
3.3.4	97949	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020		UN	8,00	1.792,72	2.271,56	14.341,76	18.172,48	1,95%
3.3.5	102743	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0º, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021		UN	1,00	5.079,27	6.435,94	5.079,27	6.435,94	0,69%
3.3.6	COMP 05	SICRO	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 08 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - TUBO 8000 mm (DUPLO)		UND	1,00	3.542,75	4.489,02	3.542,75	4.489,02	0,48%
			TOTAL DO ITEM						35.995,32	45.609,70	
3.4			SINALIZAÇÃO								
3.4.1	COMP 06	SINAPI	SINALIZAÇÃO NOTURNA COM TELA TAPUME PVC, BALDE PLÁSTICO FIAÇÃO E LÂMPADA, REUTILIZAÇÃO 7 VEZES		M	54,85	2,56	3,24	140,41	177,71	0,02%
			TOTAL DO ITEM						140,41	177,71	
4.0			PAVIMENTAÇÃO EM TSD								
4.1			TERRAPLENAGEM								
4.1.1	COMP 07	SINAPI	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)		M3	1.738,46	1,85	2,34	3.216,15	4.067,99	0,44%
4.1.2	93592	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		M3XKM	3.476,92	2,02	2,56	7.023,37	8.900,91	0,95%
			TOTAL DO ITEM						10.239,52	12.968,90	

ESTADO DE MATO GROSSO												
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS												
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS				ENC SOCIAL MO (HORA)		DATA BASE	REFERENCIA:		BDI DESON		
LOCAL:	JARDIM SANTA ROSA				80,42%					26,71%		
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS				ENC SOCIAL MO (MÊS)			SINAPI 07/2023 ANP 08/2023		DIFERENCIADO		
ÁREA (m²):	4.848,49				44,53%						15,00%	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DMT (km)	UNID	QUANT	SISTEMA DESONERADO					
							PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI	VALOR PARCIAL SEM BDI	VALOR PARCIAL COM BDI	% DA OBRA	
4.2			AQUISIÇÃO MATERIAL BETUMINOSO									
4.2.1	ANP		AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA IMPRIMAÇÃO (Kg/m²)	311,00	T	6,30	2.973,380	3.419,39	18.732,29	21.542,15		2,31%
4.2.2	ANP		AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO RR - 2C (Kg/m²)	311,00	T	16,97	3.081,830	3.544,10	52.298,65	60.143,37		6,45%
									71.030,94	81.685,52		
4.3			PAVIMENTAÇÃO									
4.3.1	COMP 08	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA		m²	5.488,28	1,83	2,32	10.043,55	12.732,80		1,37%
4.3.2	COMP 09	SINAPI	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.		m³	1.738,46	3,40	4,31	5.910,76	7.492,76		0,80%
4.3.3	93592	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	3,84	M3XKM	2.955,39	2,02	2,56	5.969,88	7.565,79		0,81%
4.3.4	93593	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	3,84	M3XKM	3.720,30	0,74	0,94	2.753,02	3.497,08		0,38%
4.3.5	COMP 10	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017		m³	878,43	7,15	9,06	6.280,77	7.958,57		0,85%
4.3.6	COMP 10	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017		m³	860,03	7,15	9,06	6.149,21	7.791,87		0,84%
4.3.7	COMP 11		IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO SEM EMULSAO CM-30		M2	4.848,49	1,18	1,50	5.721,21	7.272,73		0,78%
4.3.8	COMP 12		TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD, COM EMULSAO RR-2C		M2	4.848,49	8,22	10,42	39.854,58	50.521,26		5,42%
4.3.9	COMP 13		CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L / M2, DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTAÇÃO COM ROLO - COM EMULSAO RR-2C, INCLUSO APLICACAO E COMPACTACAO		M2	4.848,49	1,87	2,37	9.066,67	11.490,92		1,23%
4.3.10	102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	311,00	TXKM	698,10	1,20	1,38	837,72	963,37		0,10%
4.3.11	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	311,00	TXKM	6.538,87	0,46	0,53	3.007,88	3.465,60		0,37%
4.3.12	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	132,00	M3XKM	6.496,20	2,14	2,71	13.901,86	17.604,70		1,89%

ESTADO DE MATO GROSSO												
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS												
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS				ENC SOCIAL MO (HORA)		DATA BASE	REFERENCIA:		BDI DESON		
LOCAL:	JARDIM SANTA ROSA				80,42%					26,71%		
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS				ENC SOCIAL MO (MÊS)					DIFERENCIADO		
ÁREA (m²):	4.848,49				44,53%				SINAPI 07/2023 ANP 08/2023		15,00%	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DMT (km)	UNID	QUANT	SISTEMA DESONERADO					
							PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI	VALOR PARCIAL SEM BDI	VALOR PARCIAL COM BDI	% DA OBRA	
4.3.13	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	132,00	M3XKM	22.087,08	0,84	1,06	18.553,14	23.412,30	2,51%	
			TOTAL DO ITEM						128.050,25	161.769,75		
4.4			OBRAS COMPLEMENTARES									
4.4.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016		M	1.345,62	61,37	77,76	82.580,69	104.635,41	11,22%	
4.4.2	94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016		M	75,36	65,20	82,61	4.913,47	6.225,48	0,67%	
4.4.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020		M2	639,44	5,02	6,36	3.209,98	4.066,83	0,44%	
4.4.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022		M3	127,89	798,67	1.011,99	102.141,90	129.423,40	13,88%	
4.4.5	COMP 14		Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base		m²	33,75	131,32	166,40	4.432,05	5.616,00	0,60%	
			TOTAL DO ITEM						197.278,09	249.967,12		
4.5			SINALIZAÇÃO VIÁRIA									
4.5.1	COMP 15		CONFECÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO		UND	30,00	158,58	200,94	4.757,40	6.028,20	0,65%	
4.5.2	COMP 16		PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M2	4,72	583,52	739,38	2.754,21	3.489,87	0,37%	
4.5.3	COMP 17		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIA (NOME RUA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M2	4,50	583,52	739,38	2.625,84	3.327,21	0,36%	
4.5.4	102520		PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021		M2	498,23	66,71	84,53	33.236,92	42.115,38	4,52%	
			TOTAL DO ITEM						43.374,37	54.960,66		
TOTAL DA PLANILHA										742.694,58	932.256,74	

Robson Darcio Sousa
ENG° CIVIL
Crea: 120.263.916-0

ESTADO DE MATO GROSSO											
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS											
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS				ENC SOCIAL MO (HORA)		jul-23	REFERENCIA:		BDI NÃO DESON	
LOCAL:	JARDIM SANTA ROSA				107,58%			SINAPI 07/2023 ANP 08/2023		20,67%	
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS				ENC SOCIAL MO (MÊS)					DIFERENCIADO	
ÁREA (m²):	4.848,49				66,49%				15,00%		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DMT (km)	UNID	QUANT	SISTEMA NÃO DESONERADO				
							PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI	VALOR PARCIAL SEM BDI	VALOR PARCIAL COM BDI	% DA OBRA
1			SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	-	M2	9,00	875,02	1.055,89	7.875,18	9.503,01	1,03%
1.2	COMP 01	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	-	M2	12,50	351,59	424,26	4.394,87	5.303,25	0,58%
			TOTAL DO ITEM						12.270,05	14.806,26	
2			ADMINISTRAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA								
2.1	90778		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	-	H	144,00	124,26	149,94	17.893,44	21.591,36	2,35%
2.1	90780		MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	-	H	480,00	57,80	69,75	27.744,00	33.480,00	3,65%
			TOTAL DO ITEM						45.637,44	55.071,36	
3			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS								
3.1			MOVIMENTO DE TERRA								
3.1.1	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	-	M3	863,62	5,33	6,43	4.603,09	5.553,08	0,60%
3.1.2	90092	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	-	M3	203,44	5,27	6,36	1.072,12	1.293,88	0,14%
3.1.3	101576	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	-	M2	186,74	36,96	44,60	6.901,91	8.328,60	0,91%
3.1.4	100323	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	-	M3	52,16	174,33	210,36	9.093,05	10.972,38	1,19%
3.1.5	93379	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	-	M3	670,86	15,06	18,17	10.103,15	12.189,53	1,33%
3.1.6	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	-	M3	199,49	8,51	10,27	1.697,65	2.048,76	0,22%
			TOTAL DO ITEM						33.470,97	40.386,23	

ESTADO DE MATO GROSSO											
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS											
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS				ENC SOCIAL MO (HORA)		DATA BASE	REFERENCIA:		BDI NÃO DESON	
LOCAL:	JARDIM SANTA ROSA				107,58%			SINAPI 07/2023 ANP 08/2023		20,67%	
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS				ENC SOCIAL MO (MÊS)					DIFERENCIADO	
ÁREA (m²):	4.848,49				66,49%						15,00%
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DMT (km)	UNID	QUANT	SISTEMA NÃO DESONERADO				
							PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI	VALOR PARCIAL SEM BDI	VALOR PARCIAL COM BDI	% DA OBRA
3.2			FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS								
3.2.1	92210	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	-	M	40,00	169,60	204,66	6.784,00	8.186,40	0,89%
3.2.2	92214	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	-	M	344,00	487,25	587,96	167.614,00	202.258,24	22,03%
			TOTAL DO ITEM						174.398,00	210.444,64	
3.3			ELEMENTOS AUXILIARES								
3.3.1	2003680	COMP 03	CAIXA PARA POÇO DE VISTA DUPLO RETANGULAR PARA TUBO DE 800 mm, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,50X2,2X1,1 M. AF_12/2020	-	UND	2,00	5.441,01	6.565,67	10.882,02	13.131,34	1,43%
3.3.2	98051	SINAPI	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	-	M	2,00	984,89	1.188,47	1.969,78	2.376,94	0,26%
3.3.3	COMP 04	SINAPI	TAMPÃO FERRO FUNDIDO ARTICULADO TDA-600MM, 300KG/CM², P/POÇO DE VISITAS E CAIXAS .FORNECIMENTO INSTALAÇÃO.	-	UND	2,00	238,92	288,30	477,84	576,60	0,06%
3.3.4	97949	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	-	UN	8,00	1.865,78	2.251,44	14.926,24	18.011,52	1,96%
3.3.4	102743	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0º, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	-	UN	1,00	5.185,67	6.257,55	5.185,67	6.257,55	0,68%
3.3.5	COMP 05	SICRO	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 08 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - TUBO 8000 mm (DUPLO)	-	UND	1,00	3.591,67	4.334,07	3.591,67	4.334,07	0,47%
			TOTAL DO ITEM						37.033,22	44.688,02	
3.4			SINALIZAÇÃO								
3.4.1	COMP 06	SINAPI	SINALIZAÇÃO NOTURNA COM TELA TAPUME PVC, BALDE PLÁSTICO FIAÇÃO E LÂMPADA, REUTILIZAÇÃO 7 VEZES	-	M	54,85	2,56	3,09	140,41	169,49	0,02%
			TOTAL DO ITEM						140,41	169,49	
4.0			PAVIMENTAÇÃO EM TSD								
4.1			TERRAPLENAGEM								
4.1.1	COMP 07	SINAPI	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	-	M3	1.738,46	1,88	2,27	3.268,30	3.946,30	0,43%
4.1.2	93592	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	-	M3XKM	3.476,92	2,04	2,46	7.092,91	8.553,22	0,93%
			TOTAL DO ITEM						10.361,21	12.499,52	
4.2			AQUISIÇÃO MATERIAL BETUMINOSO								
4.2.1	ANP		AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO CM-30 (Kg/m²)	311,00	T	6,30	2.973,380	3.419,39	18.732,29	21.542,16	2,35%

ESTADO DE MATO GROSSO											
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS											
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS				ENC SOCIAL MO (HORA)		DATA BASE	REFERENCIA:		BDI NÃO DESON	
LOCAL:	JARDIM SANTA ROSA				107,58%			SINAPI 07/2023 ANP 08/2023		20,67%	
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS				ENC SOCIAL MO (MÊS)			DIFERENCIADO			
ÁREA (m²):	4.848,49				66,49%			15,00%			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DMT (km)	UNID	QUANT	SISTEMA NÃO DESONERADO				
							PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI	VALOR PARCIAL SEM BDI	VALOR PARCIAL COM BDI	% DA OBRA
4.2.2	ANP		AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO RR - 2C (Kg/m²)	311,00	T	16,97	3.081,830	3.544,10	52.298,65	60.143,38	6,55%

ESTADO DE MATO GROSSO												
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS												
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS				ENC SOCIAL MO (HORA)		jul-23	REFERENCIA:		BDI NÃO DESON		
LOCAL:	JARDIM SANTA ROSA				107,58%			SINAPI 07/2023 ANP 08/2023		20,67%		
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS				ENC SOCIAL MO (MÊS)					DIFERENCIADO		
ÁREA (m²):	4.848,49				66,49%						15,00%	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DMT (km)	UNID	QUANT	SISTEMA NÃO DESONERADO					% DA OBRA
							PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI	VALOR PARCIAL SEM BDI	VALOR PARCIAL COM BDI		
									71.030,94	81.685,54		
4.3			PAVIMENTAÇÃO									
4.3.1	COMP 08	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	-	m²	5.488,28	1,88	2,27	10.317,96	12.458,40		1,36%
4.3.2	COMP 09	SINAPI	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	-	m³	1.738,46	3,45	4,16	5.997,68	7.231,99		0,79%
4.3.3	93592	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	3,84	M3XKM	2.955,39	2,04	2,46	6.028,99	7.270,26		0,79%
4.3.4	93593	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	3,84	M3XKM	3.720,30	0,75	0,91	2.790,22	3.385,47		0,37%
4.3.5	COMP 10	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	-	m³	878,43	7,37	8,89	6.474,02	7.809,24		0,85%
4.3.6	COMP 10	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	-	m³	860,03	7,37	8,89	6.338,42	7.645,67		0,83%
4.3.7	COMP 11		IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO SEM EMULSAO CM-30	-	M2	4.848,49	1,24	1,50	6.012,12	7.272,74		0,79%
4.3.8	COMP 12		TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD, COM EMULSAO RR-2C	-	M2	4.848,49	8,38	10,11	40.630,34	49.018,23		5,34%
4.3.9	COMP 13		CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L / M2, DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTAÇÃO COM ROLO - COM EMULSAO RR-2C, INCLUSO APLICACAO E COMPACTACAO	-	M2	4.848,49	1,87	2,26	9.066,67	10.957,59		1,19%
4.3.10	102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	311,00	TXKM	698,10	1,20	1,38	837,72	963,38		0,10%
4.3.11	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	311,00	TXKM	6.538,87	0,47	0,54	3.073,26	3.530,99		0,38%
4.3.12	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	132,00	M3XKM	6.496,20	2,17	2,62	14.096,75	17.020,04		1,85%
4.3.13	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	132,00	M3XKM	22.087,08	0,85	1,03	18.774,01	22.749,69		2,48%
			TOTAL DO ITEM						130.438,16	157.313,69		

ESTADO DE MATO GROSSO												
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS												
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS					ENC SOCIAL MO (HORA)		DATA BASE	REFERENCIA:		BDI NÃO DESON	
LOCAL:	JARDIM SANTA ROSA					107,58%			SINAPI 07/2023 ANP 08/2023		20,67%	
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS					ENC SOCIAL MO (MÊS)					DIFERENCIADO	
ÁREA (m²):	4.848,49					66,49%						15,00%
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	DMT (km)	UNID	QUANT	SISTEMA NÃO DESONERADO					
							PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI	VALOR PARCIAL SEM BDI	VALOR PARCIAL COM BDI	% DA OBRA	
4.4			OBRAS COMPLEMENTARES									
4.4.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	-	M	1.345,62	63,15	76,20	84.975,90	102.536,24	11,17%	
4.4.2	94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	-	M	75,36	67,35	81,27	5.075,49	6.124,51	0,67%	
4.4.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	-	M2	639,44	5,58	6,73	3.568,07	4.303,43	0,47%	
4.4.4	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	-	M3	127,89	821,22	990,97	105.025,82	126.735,15	13,80%	
4.4.5	COMP 14		Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	-	m²	33,75	134,81	162,68	4.549,83	5.490,45	0,60%	
			TOTAL DO ITEM						203.195,11	245.189,78		
4.5			SINALIZAÇÃO VIÁRIA									
4.5.1	COMP 15		CONFECÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	-	UND	30,00	166,05	200,37	4.981,50	6.011,10	0,65%	
4.5.2	COMP 16		PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	M2	4,72	584,08	704,81	2.756,85	3.326,70	0,36%	
4.5.3	COMP 16		Fornecimento e implantação de placa em aço - película I + I- NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	-	M2	4,50	584,08	704,81	2.628,36	3.171,65	0,35%	
4.5.4	102520		PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	-	M2	498,23	72,35	87,30	36.046,94	43.495,48	4,74%	
			TOTAL DO ITEM						46.413,65	56.004,93		
TOTAL DA PLANILHA										764.389,16	918.259,46	

Robson Darcio Sousa
ENG° CIVIL
Crea: 120.263.916-0

ESTADO DE MATO GROSSO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS					
Obra:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS	ENC SOCIAL MO (HORA)	DATA BASE	REFERENCIA:	BDI NÃO DESON
Local:	JARDIM SANTA ROSA	107,58%	julho-23	SINAPI 07/2023 ANP 08/2023	20,67%
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	ENC SOCIAL MO (MÊS)			DIFERENCIADO
ÁREAS:	5.488,28	66,49%			15,00%
RESUMO SINTÉTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESONERADO		NÃO DESONERADO	
		VALOR ÍTEM	%	VALOR ÍTEM	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.254,03	1,64%	14806,26	1,61%
2	ADMINISTRAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA	50.502,72	5,42%	55071,36	6,00%
3	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
3.1	MOVIMENTO DE TERRA	40.708,15	4,37%	40.386,23	4,40%
3.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS	218.652,48	23,45%	210.444,64	22,92%
3.3	ELEMENTOS AUXILIARES	45.609,70	4,89%	44.688,02	4,87%
3.4	SINALIZAÇÃO	177,71	0,02%	169,49	0,02%
4.0	PAVIMENTAÇÃO EM TSD				
4.1	TERRAPLENAGEM	12.968,90	1,39%	12.499,52	1,36%
4.2	AQUISIÇÃO MATERIAL BETUMINOSO	81.685,52	8,76%	81.685,54	8,90%
4.3	PAVIMENTAÇÃO	161.769,75	17,35%	157.313,69	17,13%
4.4	OBRAS COMPLEMENTARES	249.967,12	26,81%	245.189,78	26,70%
4.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	54.960,66	5,90%	56.004,93	6,10%
	TOTAL	932.256,74	100,0%	918.259,46	100,0%

Robson Darcio Sousa
ENGº CIVIL
Crea: 120.263.916-0

ESTADO DE MATO GROSSO																	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS																	
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS							ENC SOCIAL MO (HORA)		DATA BASE		REFERENCIA:		BDI NÃO DESON			
LOCAL:	JARDIM SANTA ROSA							107,58%						20,67%			
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS							ENC SOCIAL MO (MÊS)						DIFERENCIADO			
ÁREA (M²):	4.848,49							66,49%						15,00%			
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO																	
ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	PERIODO		A Executar													
				30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		TOTAL	
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.806,26	1,64%	11.845,01	80	2.961,25	20									14.806,26	100
2	ADMINISTRAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA	55.071,36	5,42%	8.260,70	15	8.260,70	15	8.260,70	15	8.260,70	15	11.014,27	20	11.014,27	20	55.071,34	100
3	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS																
3.1	MOVIMENTO DE TERRA	40.386,23	4,37%	0,00		20.193,12	50	20.193,12	50	0,00		0,00		0,00		40.386,23	100
3.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS	210.444,64	23,45%	0,00		105.222,32	50	105.222,32	50	0,00		0,00		0,00		210.444,64	100
3.3	ELEMENTOS AUXILIARES	44.688,02	4,89%	0,00		0,00		22.344,01	50	22.344,01	50	0,00		0,00		44.688,01	100
3.4	SINALIZAÇÃO	169,49	0,02%	0,00		0,00		84,75	50	84,75	50	0,00		0,00		169,50	100
4.0	PAVIMENTAÇÃO EM TSD																
4.1	TERRAPLENAGEM	12.499,52	1,39%	6.249,76	50	6.249,76	50	0,00		0,00		0,00		0,00		12.499,52	100
4.2	AQUISIÇÃO MATERIAL BETUMINOSO	81.685,54	8,76%	81.685,54	100	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		81.685,54	100
4.3	PAVIMENTAÇÃO	157.313,69	17,35%	47.194,11	30	78.656,85	50	31.462,74	20	0,00		0,00		0,00		157.313,70	100
4.4	OBRAS COMPLEMENTARES	245.189,78	26,81%	0,00		0,00		49.037,96	20	98.075,91	40	98.075,91	40	0,00		245.189,78	100
4.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	56.004,93	5,90%	0,00		0,00		0,00		0,00		28.002,47	50	28.002,47	50	56.004,94	100
Valor Do Mês		918.259,46	100,0%	155.235,12	16,91%	221.544,00	24,13%	236.605,60	25,77%	128.765,37	14,02%	137.092,65	14,93%	39.016,74	4,2%	918.259,46	100,0%
Valor Acumulado				155.235,12	16,91%	376.779,12	41,04%	613.384,72	66,81%	742.150,09	80,83%	879.242,74	95,76%	918.259,48	100,0%		

Robson Darcio Sousa
ENG° CIVIL
Crea: 120.263.916-0

ESTADO DE MATO GROSSO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS	REFERENCIA:
LOCAL:	JARDIM SANTA ROSA	SINAPI 07/2023 ANP 08/2023
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	
ÁREA (m²):	5.488,28	
COMPOSIÇÃO DE BDI		

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS) COM DESONERAÇÃO - OBRAS
CÁLCULO DE BDI DETALHADO

Conforme Acórdão nº. 2622 de 25 de setembro de 2013 do T.C.U.

Descrição Despesas	%
Administração Central (AC)	4,01%
Custos financeiros (DF)	1,11%
Riscos (C)	0,56%
Seguros e Garantias (S)	0,40%
Lucro (L)	7,30%
Impostos - Tributos (I)	10,15%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
ISS	2,00%
CPRB Lei nº 13161/2015	4,50%
Total	26,71%

LIMITES DAS PARCELAS DO BDI PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - ACÓRDÃO TCU 2622/2013		
MINIMO	MEDIO	MÁXIMO
3,8	4,01	4,67
1,02	1,11	1,21
0,5	0,56	0,97
0,32	0,4	0,74
6,64	7,3	8,69
3	3	3
0,65	0,65	0,65
2	2	5
4,5	4,5	4,5

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS) SEM DESONERAÇÃO - OBRAS

CÁLCULO DE BDI DETALHADO

Conforme Acórdão nº. 2622 de 25 de setembro de 2013 do T.C.U.

Descrição Despesas	%
Administração Central (AC)	4,01%
Custos financeiros (DF)	1,11%
Riscos (C)	0,56%
Seguros e Garantias (S)	0,40%
Lucro (L)	7,30%
Impostos - Tributos (I)	5,65%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
ISS	2,00%
Total	20,67%

MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
3,8	4,01	4,67
1,02	1,11	1,21
0,5	0,56	0,97
0,32	0,4	0,74
6,64	7,3	8,69
3	3	3
0,65	0,65	0,65
2	2	5
4,5	4,5	4,5

CÁLCULO DE BDI AQUISIÇÃO

Descrição Despesas	%
Administração Central (AC)	4,01%
Custos financeiros (DF)	1,11%
Riscos (C)	0,56%
Seguros e Garantias (S)	0,40%
Lucro (L)	4,40%
Impostos - Tributos (I)	3,65%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
ISS	
Total	15,0%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de Administração Central:

S = taxa de seguros;

R = taxa de riscos:

G = taxa de garantias:

DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro;

I = taxa de tributos/impostos (PIS, COFINS, ISSQN);

CPRB = contribuição previdenciária sobre a receita bruta (incluir 4,5% a partir de 01/12/2015, Lei 13.161/2015).

Robson Darcio Sousa
ENGº CIVIL
Crea: 120.263.916-0

[illegible]

ESTADO DE MATO GROSSO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS					
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS	ENC SOCIAL MO (HORA)	DATA BASE	REFERENCIA:	BDI NÃO DESON
LOCAL:	JARDIM SANTA ROSA	107,58%	jul-23	SINAPI 07/2023 ANP 08/2023	20,67%
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	ENC SOCIAL MO (MÊS)			DIFERENCIADO
ÁREA (m²):	5.488,28	66,49%			15,00%
QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	INVESTIMENTO			
		UNIÃO	CONTRA P.	TOTAL	OUTROS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.510,05	296,21	14.806,26	
2	ADMINISTRAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA	53.969,94	1.101,42	55.071,36	
3	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
3.1	MOVIMENTO DE TERRA	39.578,51	807,72	40.386,23	
3.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS	206.235,75	4.208,89	210.444,64	
3.3	ELEMENTOS AUXILIARES	43.794,26	893,76	44.688,02	
3.4	SINALIZAÇÃO	166,11	3,38	169,49	
4.0	PAVIMENTAÇÃO EM TSD				
4.1	TERRAPLENAGEM	12.249,53	249,99	12.499,52	
4.2	AQUISIÇÃO MATERIAL BETUMINOSO	80.051,83	1.633,71	81.685,54	
4.3	PAVIMENTAÇÃO	154.167,42	3.146,27	157.313,69	
4.4	OBRAS COMPLEMENTARES	240.285,99	4.903,79	245.189,78	
4.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	54.884,84	1.120,09	56.004,93	
TOTAL		899.894,23	18.365,23	918.259,46	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS						
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS	ENC SOCIAL MO (HORA)	DATA BASE	REFERENCIA:	BDI DESON	BDI NÃO DESON
LOCAL:	JARDIM SANTA ROSA	107,58%	jul-23	SINAPI 07/2023 ANP 08/2023	26,71%	20,67%
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	ENC SOCIAL MO (MÊS)			DIFERENCIADO	DIFERENCIADO
ÁREA (M²):	5.488,28	66,49%			15,00%	15,00%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS							
COMP 01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	Qtde	SISTEMA DESON		SISTEMA NÃO DESON	
Cód. Sinapi	Equipamentos			Custo Unit	Custo Total	Custo Unit	Custo Total
4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00	6,42	6,42	6,42	6,42
4491	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	4,00	11,19	44,76	11,19	44,76
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,00	250,00	250,00	250,00	250,00
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	25,38	2,79	25,38	2,79
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	21,48	21,48	23,96	23,96
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	17,42	17,42	19,29	19,29
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	430,33	4,30	437,32	4,37
TOTAL DO SERVIÇO >>>					347,170		351,590

COMP 02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UND	HORAS	SISTEMA DESON		SISTEMA NÃO DESON	
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	144,00	108,26	15.589,44	124,26	17.893,44
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	50,56	24.268,80	57,80	27.744,00
TOTAL DO ITEM >>>					39.858,24		45.637,44

	HORAS	DIAS	MESES	TOTAL
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3	8,00	6,00	144,00
MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4	20,00	6,00	480,00

COMP 03	CAIXA PARA POÇO DE VISTA DUPLO RETANGULAR PARA TUBO DE 800 mm, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,50X2,2X1,1 M. AF 12/2020	UND		SISTEMA DESON		SISTEMA NÃO DESON	
96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	M3	12,01	36,83	442,32	38,41	461,30
101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	M2	5,22	2,47	12,89	2,76	14,40
95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M2	4,94	31,50	155,61	32,66	161,34
7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	1.578,00	0,79	1.246,62	0,79	1.246,62
87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	7,89	34,41	271,49	36,20	285,61
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	21,83	87,32	24,33	97,32
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	17,42	69,68	19,29	77,16
89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF 09/2021	KG	133,97	11,96	1.602,28	12,14	1.626,39
92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	9,24	15,02	138,78	15,42	142,48
94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	M3	1,64	515,57	845,53	521,61	855,44
95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	M2	4,94	31,50	155,61	32,66	161,34
87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	M3	0,61	502,69	306,64	510,85	311,61
TOTAL DO ITEM >>>					5.334,77		5.441,01

COMP 04	TAMPÃO FERRO FUNDIDO ARTICULADO TDA-600MM, 300KG/CM², P/POÇO DE VISITAS E CAIXAS .FORNECIMENTO INSTALAÇÃO.	UND	QUANT	SISTEMA DESON		SISTEMA NÃO DESON	
6240	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	0,31	756,68	234,57	756,68	234,57
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	17,42	1,74	19,29	1,92
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	21,83	2,18	24,33	2,43
TOTAL DO ITEM >>>					238,49		238,92

COMP 05	DISSIPADOR DE ENERGIA DUPLO PARA TUBO 1000mm.FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO -(FONTE SICRO 2003463)	UND	QUANT	SISTEMA DESON		SISTEMA NÃO DESON	
---------	---	-----	-------	---------------	--	-------------------	--

ESTADO DE MATO GROSSO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS							
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS	ENC SOCIAL MO (HORA)	DATA BASE	REFERENCIA:	BDI DESON	BDI NÃO DESON	
LOCAL:	JARDIM SANTA ROSA	107,58%	jul-23	SINAPI 07/2023 ANP 08/2023	26,71%	20,67%	
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	ENC SOCIAL MO (MÊS)			DIFERENCIADO	DIFERENCIADO	
ÁREA (M²):	5.488,28	66,49%			15,00%	15,00%	
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS							
96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	M3	12,34	36,83	454,48	38,41	473,97
92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	M2	13,14	63,98	840,69	64,05	841,61
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,91	17,42	68,11	19,29	75,42
4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	2,93	126,22	369,82	126,22	369,82
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	M3	3,51	515,57	1.809,65	521,61	1.830,85
TOTAL DO ITEM >>>					3.542,75		3.591,67

COMP 06	SINALIZAÇÃO NOTURNA COM TELA TAPUME PVC, BALDE PLÁSTICO FIAÇÃO E LÂMPADA, REUTILIZAÇÃO 7 VEZES	M		SISTEMA DESON		SISTEMA NÃO DESON	
939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	0,31	2,35	0,72	2,35	0,72
4815	BALDE VERMELHO PARA SINALIZACAO DE VIAS	UN	0,04	6,67	0,26	6,67	0,26
3753	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	UN	0,07	5,93	0,41	5,93	0,41
13329	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UN	0,07	4,34	0,30	4,34	0,30
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	18,81	0,56	20,87	0,62
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	22,67	0,22	25,30	0,25
TOTAL DO ITEM >>>					2,47		2,56

COMP 07	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M³		SISTEMA DESON		SISTEMA NÃO DESON	
5847	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0079400	218,95	1,73	220,85	1,75
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0069000	17,42	0,12	19,29	0,13
TOTAL DO ITEM >>>					1,85		1,88

COMP 08	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESUR	M2	SISTEMA DESON		SISTEMA NAO DESON		
REFERENCIA: SINAPI - 72961							
Cód. Sinapi	Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unit	Custo Total	Custo Unit	Custo Total
5901	CAMINHAO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0016109	271,74	0,43	274,21	0,44
5903	CAMINHAO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0010739	61,04	0,06	63,51	0,06
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0018525	214,87	0,39	217,68	0,40
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0008323	75,09	0,06	77,90	0,06
7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0026849	193,67	0,51	195,56	0,52
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0107396	17,42	0,18	19,29	0,20
96028	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF 02/2017	CHP	0,0013424	112,20	0,15	114,10	0,15
96029	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF 02/2017	CHI	0,0013424	37,30	0,05	39,20	0,05
TOTAL DO SERVIÇO					1,83		1,88

COMP 09	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M³		SISTEMA DESON		SISTEMA NÃO DESON	
5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0093458	209,45	1,95	211,35	1,97
5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0054206	193,70	1,04	195,76	1,06
5946	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0039252	74,08	0,29	76,14	0,29
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0069000	17,42	0,12	19,29	0,13
TOTAL DO ITEM >>>					3,40		3,45

ESTADO DE MATO GROSSO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS							
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS	ENC SOCIAL MO (HORA)	DATA BASE	REFERENCIA:	BDI DESON	BDI NÃO DESON	
LOCAL:	JARDIM SANTA ROSA	107,58%	jul-23	SINAPI 07/2023 ANP 08/2023	26,71%	20,67%	
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	ENC SOCIAL MO (MÊS)			DIFERENCIADO	DIFERENCIADO	
ÁREA (M²):	5.488,28	66,49%			15,00%	15,00%	
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS							
COMP 10	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 09/2017	M2		SISTEMA DESON		SISTEMA NÃO DESON	
5901	CAMINHAO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0064000	271,74	1,730	274,21	1,75
5903	CAMINHAO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0095000	61,04	0,570	63,51	0,6
5921	GRADE DE DISCO REBOCAVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0027000	5,10	0,010	5,1	0,01
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BASICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0077000	214,87	1,650	217,68	1,67
73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF 02/2016	CHP	0,0074000	174,38	1,290	180,05	1,33
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0558000	17,42	0,970	19,29	1,07
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0027000	103,98	0,280	105,88	0,28
93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF 02/2016	CHI	0,0086000	53,75	0,460	55,64	0,47
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF 06/2017	CHP	0,0010000	193,40	0,190	195,29	0,19
					7,15		7,37

ESTADO DE MATO GROSSO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS							
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS	ENC SOCIAL MO (HORA)	DATA BASE	REFERENCIA:	BDI DESON	BDI NÃO DESON	
LOCAL:	JARDIM SANTA ROSA	107,58%	jul-23	SINAPI 07/2023 ANP 08/2023	26,71%	20,67%	
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	ENC SOCIAL MO (MÊS)			DIFERENCIADO	DIFERENCIADO	
ÁREA (M²):	5.488,28	66,49%			15,00%	15,00%	
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS							
COMP 11	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO SEM EMULSAO CM-30	M2		SISTEMA DESON		SISTEMA NÃO DESON	
REFERENCIA: SINAPI - 72945							
Cód. SINAPI	Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unit	Custo Total	Custo Unit	Custo Total
91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF 05/2023	CHI	0,0049000	59,47	0,290	61,94	0,3
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0017000	103,98	0,170	105,88	0,17
89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0041000	33,11	0,130	35,01	0,14
83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF 05/2023	CHP	0,0010000	237,08	0,230	239,55	0,23
5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0020000	9,77	0,010	9,77	0,01
5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0040000	4,65	0,010	4,65	0,01
	Total de equipamentos				0,840		0,860
Cód. SINAPI	Mao de Obra	Unid	Qtde	Custo Unit	Custo Total	Custo Unit	Custo Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02000	17,42	0,340	19,29	0,38
	Total de mão de obra				0,340		0,380
Cód. SINAPI	Material	Unid	Qtde	Custo Unit	Custo Total	Custo Unit	Custo Total
ANP - 007/2021	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30	KG	1,2000000		0,000		0
	Total de material				0,000		0,000
	Preco de Custo				1,18		1,24
	Bonificacao				0,00		0,00
	Preco de Venda				1,18		1,24

ESTADO DE MATO GROSSO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS							
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS	ENC SOCIAL MO (HORA)	DATA BASE	REFERENCIA:	BDI DESON	BDI NÃO DESON	
LOCAL:	JARDIM SANTA ROSA	107,58%	jul-23	SINAPI 07/2023 ANP 08/2023	26,71%	20,67%	
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	ENC SOCIAL MO (MÊS)			DIFERENCIADO	DIFERENCIADO	
ÁREA (M²):	5.488,28	66,49%			15,00%	15,00%	
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS							
COMP 12	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD, COM EMULSAO RR-2C		M2	SISTEMA DESON		SISTEMA NAO DESON	
REFERENCIA: SINAPI - 72958							
Cód. Sinapi	Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unit	Custo Total	Custo Unit	Custo Total
6879	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF 07/2014	CHP	0,004620	186,65	0,86	188,54	0,87
6880	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF 07/2014	CHI	0,003080	72,48	0,22	74,37	0,22
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,007690	162,06	1,24	164,62	1,26
83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF 05/2023	CHP	0,003850	237,08	0,91	239,55	0,92
91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF 05/2023	CHI	0,003850	59,47	0,22	61,94	0,23
95127	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS AUTOPROPELIDO, CAP 3 M3, A DIESEL, POTÊNCIA 176CV - CHP DIURNO. AF 07/2016	CHP	0,007690	177,14	1,36	179,03	1,37
	Total de equipamentos				4,810		4,870
Cód. Sinapi	Mao de Obra	Unid	Qtde	Custo Unit	Custo Total	Custo Unit	Custo Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05385	17,42	0,930	19,29	1,03
	Total de mão de obra				0,930		1,030
Cód. Sinapi	Material	Unid	Qtde	Custo Unit	Custo Total	Custo Unit	Custo Total
ANP - 06 / 2021	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-2C P/ USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	KG	2,30		-		-
4748	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NAO CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	0,02	124,03	2,48	124,03	2,48
	Total de material				2,480		2,480
	Preco de Custo				8,22		8,38
	Bonificacao				0,00		0,00
	Preco de Venda				8,22		8,38

ESTADO DE MATO GROSSO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS						
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS	ENC SOCIAL MO (HORA)	DATA BASE	REFERENCIA:	BDI DESON	BDI NÃO DESON
LOCAL:	JARDIM SANTA ROSA	107,58%	jul-23	SINAPI 07/2023 ANP 08/2023	26,71%	20,67%
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	ENC SOCIAL MO (MÊS)			DIFERENCIADO	DIFERENCIADO
ÁREA (M²):	5.488,28	66,49%			15,00%	15,00%
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITARIOS						

COMP 13	CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L / M2, DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTAÇÃO COM ROLO - COM EMULSAO RR-2C, INCLUSO APLICACAO E COMPACTACAO	M2		SISTEMA DESON	SISTEMA NÃO DESON		
REFERENCIA: SINAPI - 73760/1							
Cód. Sinapi	Equipamentos	Unid	Qtde	Custo Unit	Custo Total	Custo Unit	Custo Total
6879	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF 07/2014	CHP	0,0001674	186,65	0,03	188,54	0,03
7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF 05/2023	CHP	0,0010670	221,00	0,23	221,00	0,23
83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF 05/2023	CHP	0,0007470	237,08	0,17	239,55	0,17
96035	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF 02/2017	CHP	0,0010670	241,13	0,25	243,69	0,26
	Total de equipamentos				0,680		0,690
Cód. Sinapi	Mao de Obra	Unid	Qtde	Custo Unit	Custo Total	Custo Unit	Custo Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00430	17,42	0,075	19,29	0,08
	Total de mão de obra				0,075		
Cód. Sinapi	Material	Unid	Qtde	Custo Unit	Custo Total	Custo Unit	Custo Total
ANP - 07 / 2021	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C P/ USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	KG	1,2000000		0,000		0
4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	0,007200	155,04	1,110	155,04	1,11
	Total de material				1,110		1,110
	Preco de Custo				1,87		1,80
	Bonificacao				0,00		0,00
	Preco de Venda				1,87		1,80

COMP 14	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	QUANT	SISTEMA DESON		SISTEMA NÃO DESON	
COTAÇÃO	PISO TATIL DE CONCRETO - 0,25 x 0,25m COR NATURAL	PEÇA	16,00	5,50	88,00	5,50	88,00
34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	4,00	2,04	8,16	2,04	8,16
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,52	6,45	3,35	6,45	3,35
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,20	17,42	20,90	19,29	23,14
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	21,83	10,91	24,33	12,16
TOTAL DO ITEM >>>					131,32		134,81

COTAÇÃO	PISO TATIL DE CONCRETO - 0,25 x 0,25m COR NATURAL					
DATA	EMPRESA	UND	QTD.	CNPJ	P.Unit	V.Total(R\$)
21/05/2022	E.J.P. DE SOUZA INDUSTRIA E REPRESENTAÇÃO	und	1,00	31.627.333/0001-79	6,22	6,22
23/05/2022	BLOCOS BRASIL	und	1,00	05.221.826/0001-02	4,77	4,77
24/05/2022	ALEIXO PRIME PRE MOLDADOS E CONSTRUCOES EIRE	und	1,00	35.496.123.000.140,00	5,50	5,50
					5,50	

ESTADO DE MATO GROSSO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS						
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS	ENC SOCIAL MO (HORA)	DATA BASE	REFERENCIA:	BDI DESON	BDI NÃO DESON
LOCAL:	JARDIM SANTA ROSA	107,58%	jul-23	SINAPI 07/2023 ANP 08/2023	26,71%	20,67%
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	ENC SOCIAL MO (MÊS)			DIFERENCIADO	DIFERENCIADO
ÁREA (M²):	5.488,28	66,49%			15,00%	15,00%
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS						
COMP 15	CONFEÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UND		SISTEMA DESON	SISTEMA NÃO DESON	
REFERÊNCIA: ORSE / 10808						
MATERIAIS						
4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,40	6,42	8,98	6,42 8,98
4433	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,00	23,07	69,21	23,07 69,21
7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	0,33	38,00	12,54	38,00 12,54
TOTAL DO ITEM >>>					90,73	90,73
MAO DE OBRA						
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	21,48	21,48	23,96 23,96
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	23,07	11,53	25,56 12,78
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	17,42	34,84	19,29 38,58
TOTAL DO ITEM >>>					67,85	75,32
TOTAL DA COMPOSIÇÃO>>>>					158,58	166,05

ESTADO DE MATO GROSSO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS							
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS	ENC SOCIAL MO (HORA)	DATA BASE	REFERENCIA:	BDI DESON	BDI NÃO DESON	
LOCAL:	JARDIM SANTA ROSA	107,58%	jul-23	SINAPI 07/2023 ANP 08/2023	26,71%	20,67%	
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	ENC SOCIAL MO (MÊS)			DIFERENCIADO	DIFERENCIADO	
ÁREA (M²):	5.488,28	66,49%			15,00%	15,00%	
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS							
COMP 16	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2		SISTEMA DESON	SISTEMA NÃO DESON		
REFERENCIA: SINAPI / 73916/002							
MATERIAIS							
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,00	0,20	0,80	0,20	0,80
34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,00	577,50	577,50	577,50	577,50
TOTAL DO ITEM >>>					578,30		578,30
MAO DE OBRA							
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	17,42	5,22	19,29	5,78
TOTAL DO ITEM >>>					5,22		5,78
TOTAL DA COMPOSIÇÃO>>>					583,52		584,08

COMP 17	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIA (NOME RUA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2		SISTEMA DESON	SISTEMA NÃO DESON
REFERÊNCIA: SINAPI / 73916/002					
MATERIAIS					
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,00	0,20	0,80
34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,00	577,50	577,50
TOTAL DO ITEM >>>				578,30	578,30
MAO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	17,42	5,78
TOTAL DO ITEM >>>				5,22	5,78
TOTAL DA COMPOSIÇÃO>>>				583,52	584,08

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS		DATA: 01/04/2023			
LOCAL: JARDIM SANTA ROSA		LEIS SOCIAIS: 114,45%			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - VIGENTE APARTIR DE 10/2021					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,77%	NÃO INCIDE	17,77%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,67%	NÃO INCIDE	3,67%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	11,00%	8,33%	11,00%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,17%	NÃO INCIDE	1,17%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,67%	9,60%	12,67%	9,60%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	TOTAL	48,09%	19,31%	48,09%	19,31%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,00%	4,55%	6,00%	4,55%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,65%	1,25%	1,65%	1,25%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,03%	2,30%	3,03%	2,30%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,51%	0,38%	0,51%	0,38%
C	TOTAL	11,33%	8,59%	11,33%	8,59%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,08%	3,24%	17,70%	7,11%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,50%	0,38%	0,53%	0,40%
D	TOTAL	8,58%	3,62%	18,23%	7,51%
		84,80%	48,32%	114,45%	72,21%

ESTADO DE MATO GROSSO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS					
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS	ENC SOCIAL MO (HORA)	DATA BASE	REFERENCIA:	BDI NÃO DESON
LOCAL:	JARDIM SANTA ROSA	107,58%	jul-23	SINAPI 07/2023 ANP 08/2023	20,67%
PROPR.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	ENC SOCIAL MO (MÊS)			DIFERENCIADO
ÁREA (m²):	5488,28	66,49%			15,00%

QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇO																									
TIPO POÇO DE VISITA	DIAMETRO	DADOS INICIAIS			ALVEN			ESCAVAÇÃO				REG F VALA			LAJE FUNDO		MAGRO	REATERRO	LAJE SUPERIOR			VIGA			
		LARG	EXT	PROF	M²	TIJOLOS	ARGAM	LARG	EXT	PROF	VOL	LARG	EXT	AREA	CONC	AÇO-50	ESP 5,0 CM	VOL (m³)	CONC	AÇO-50	FORMA	CONC	AÇO-50	AÇO-60	FORMA
PVD - 600	0,6	1,60	2,12	1,00	6,31	1.262,00	0,46	2,60	1,56	2,20	8,92	2,60	1,56	4,06	0,34	20,93	3,39	5,53	0,51	55,81	3,39	0,33	18,36	7,64	2,98
PVD - 800	0,8	1,90	2,60	1,10	7,89	1.578,00	0,61	2,90	1,80	2,30	12,01	2,90	1,80	5,22	0,49	30,48	4,94	6,58	0,74	81,28	4,94	0,41	22,21	9,24	1,80
PVD - 1000	1	1,90	3,08	1,32	10,01	2.002,00	0,81	2,90	2,04	2,52	14,91	2,90	2,04	5,92	0,59	36,11	5,85	7,19	0,88	96,28	5,85	0,45	24,58	10,23	1,99
PVD - 1200	1,2	1,90	3,52	1,52	11,96	2.392,00	1,01	2,90	2,26	2,72	17,83	2,90	2,26	6,55	0,67	41,26	6,69	7,66	1,00	110,04	6,69	0,49	26,75	11,13	2,17
PVD - 1500	1,5	1,90	4,08	1,82	14,70	2.940,00	1,34	2,90	2,54	3,02	22,25	2,90	2,54	7,37	0,78	47,83	7,75	8,14	1,16	127,55	7,75	0,54	29,52	12,28	2,39

VER PROJETO DE DETALHAMENTO DE POÇO DE VISITA

Robson Darcio Sousa
 ENGº CIVIL
 Crea: 120.263.916-0